



**Resolução GR nº. 36/2020, de 24/03/2020**  
**Reitor: Marcelo Knobel**

Dispõe sobre a atuação da Comissão de Averiguação e regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais da UNICAMP, em virtude da quarentena decretada no Município de Campinas e no Estado de São Paulo, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas,

- Considerando o agravamento da crise sanitária ocasionada pela pandemia do coronavírus, declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor-geral da OMS;
- Considerando as medidas preventivas tomadas na Unicamp, em especial a Resolução GR n.º 24/2020;
- Considerando o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020, por meio do qual se reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, com a suspensão das atividades não essenciais até 30 de abril de 2020;
- Considerando a Resolução GR 30, de 24 de julho de 2019;
- Considerando a Resolução GR 46, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe a atuação da Comissão de Averiguação e regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais da UNICAMP.

Baixa a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A atuação da Comissão de Averiguação para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais da UNICAMP, ocorrerá por teletrabalho durante o período de suspensão das atividades presenciais.

§ 1º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será realizado por sistema online (*plataforma google meeting*), após convocação e agendamento do estudante, a serem realizados pela Comissão de Vestibulares da Unicamp. No caso de impossibilidade de acesso ao sistema



## Gabinete do Reitor

pelo aluno, o mesmo deverá prontamente comunicar a Comissão por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências.

§2º - Os critérios utilizados pela Comissão de Averiguação, sua composição, o procedimento de heteroidentificação complementar e o recurso, seguirão as normas previstas na Resolução GR 46, de 09 de dezembro de 2019. A não confirmação da identidade do candidato ou o não comparecimento virtual ao procedimento de heteroidentificação complementar, sem prévia justificativa apresentada à Comissão de Vestibulares da Unicamp, acarretarão o indeferimento de matrícula.

**Artigo 2º**- As medidas aqui adotadas, considerado seu caráter excepcional, estão sujeitas à reavaliação, conforme evolução da situação da pandemia.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Marcelo Knobel**  
**REITOR**

---

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **MARCELO KNOBEL, REITOR**, em 24/03/2020, às 17:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar\\_documento/](https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/), informando o código verificador:  
**7A8FB983 88A24AF2 95EA1029 2B126BC8**

